TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com entrega parcelada, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT (R$)
1	**Açúcar mascavo**, embalagem de 1kg, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, validade minima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	2400	R$ 13,96
2	**Açúcar refinado**, de primeira, cristalino, pacote com 5 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentado cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega	PCT	200	R$ 22,24
3	**Amido de milho**, acondicionado em pacote ou caixa com peso líquido de 500 g, composto exclusivamente por amido de milho, apresentando aspecto homogêneo. A embalagem deverá conter externamente informações de identificação, procedência, declaração nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	PCT	500	R$ 6,48
4	**Arroz branco, tipo 1**, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	PCT	150	R$ 21,15
5	**Arroz integral,** tipo 1, rico em fibras e minerais, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vig - arroz integral, tipo 1, rico em fibras e minerais, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg, produto de boa qualidade.	KG	1200	R$ 7,54
6	**Arroz parbolilizado - tipo 1**, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	500	R$ 15,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

7	**Aveia em flocos finos**. Feito com cereal integral, além de ser rico em fibras e proteínas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do pro - aveia - aveia em flocos finos. Feito com cereal integral, além de ser rico em fibras e proteínas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 200 gramas.	PCT	700	R$ 3,10
8	**Bebida láctea** - características: iogurte de fruta, sabor morango, mamão, laranja, pêssego, coco, ameixa, salada de fruta, batido com polpa de fruta. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno co - bebida láctea - características: iogurte de fruta, sabor morango, mamão, laranja, pêssego, coco, ameixa, salada de fruta, batido com polpa de fruta. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno contendo 900 ml ou 1000 ml	PCT	1400	R$ 4,18
9	**Bebida láctea fermentada** com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores: diversos. Unidades de 850 gramas. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. - iogurte zero lactose: bebida láctea fermentada com polpa de fruta integral para dietas com restrição de lactose, sabores: diversos. Unidades de 850 gramas. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega	PCT	400	R$ 11,49
10	**Farinha de milho biju** - produto feito com flocos crocantes de milho, embalagem plástica contendo 1 kg.	KG	400	R$ 7,59
11	**Biscoito salgado**. **tipo água e sal ou cream cracker**. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. sem gordura trans. acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo de 350 a 400 g.	UND	2000	R$ 5,59
12	**Biscoito doce, tipo maisena**, sem recheio e sem cobertura, com formato retangular, embalagem de 400g, com prazo de validade mínima de 6 meses. - biscoito doce, tipo maisena, sem recheio e sem cobertura, com formato retangular, embalagem de 400g, com prazo de validade mínima de 6 meses.	UND	2000	R$ 5,00
13	**Cacau em pó, 100% cacau**, sem adição de açúcar ou outro ingrediente, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem de 200 gramas.	PCT	1000	R$ 7,23
14	**Café solúvel granulado**, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 gramas.	PCT	500	R$ 26,99
15	**Canela em pau:** embalagem com 20g, embalado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalado adequado para transporte.	PCT	50	R$ 4,29
16	**Canela em pó.** Ingredientes: canela em pó pura, sem adição de outro componente. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pote contendo no mínimo 30 g.	PCT	50	R$ 3,29
17	**Canjica de milho branca - tipo 1** - embalagem de 500 gramas	PCT	1000	R$ 5,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

18	**Carne de gado picada, 1ª**, corte de patinho ou coxão mole, em iscas ou cubos, resfriada, isenta de cartilagem e ossos, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdea -das, com odor e sabor pró -prios. em - balagem adequada, saco plástico transparente, resistente, limpo, não violado, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiquetaadesiva, de acordo com a legislação vigente e registro em sistema de inspeção, com data de fabricação e validade.	KG	2200	R$ 34,85
19	**Carne de gado moída resfriada** (processadaa partir de cortes como patinho, acém, musculo e coxão mole, isenta de cartilagens e enervações.	KG	2400	R$ 27,16
20	**Carne suína fresca**, pernil sem osso, sem pele e sem gordura, deverá constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 2 meses. O corte da carne deverá ser feito em cubos de 100g no máximo e em embalagens de 1 kg, deverá constar o fornecedor e o nome do produto	KG	2000	R$ 21,17
21	**Chá aromático, solúvel**, nos sabores: camomila, capim cidreira, erva doce e abacaxi com hortelã. Em caixas lacradas com no mínimo 10 gramas, com sachês envelopados individualmente. Embalagem de papel rígido original do fabricante, lacrada, com informações do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Deve atender a resolução da diretoria colegiada daanvisa - rdc n° 716 de 01/07/2022. Validade mínima: 6 meses, a partir da data da entrega.	UND	1000	R$ 2,96
22	**Colorau (colorífico):** condimento colorífico em pó. Obtido de frutos maduros do urucum, limpos, dessecados e moídos, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem em pacote plástico atóxico, resistente e selada. Deve conter no rótulo no minímo: nome e/ou marca, ingredientes, lote, peso liquido, informações nutricionais e data de validade (sendo de no mínimo 6 meses da data de entrega. E mbalagem de 500g	PCT	600	R$ 7,60
23	**Cravo da índia** - embalagem de 10 g. Deverá conter data de fabricação, prazo de validade e tabela de informação nutricional	PCT	50	R$ 4,40
24	**Doce de fruta sem açúcar e sem adoçante**. Sabores variados: amora, morango, frutas vermelhas, goiaba, abóbora embalagem de no mínimo 250g. Validade não inferior a 3 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente	UND	400	R$ 21,28
25	**Doce de frutas**, (uva, morango, abacaxi e abóbora com coco). Embalagem em pote plástico de 400 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	600	R$ 5,09
26	**Doce de leite, embalagem com 400 gramas**. Doce de leite, consistência cremosa, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Não conter amido. Embalagem em pote plástico de 350 a 400 gramas. Validade de 6 meses a contar da data de entrega. Deve ter registro de inspeção.	UND	400	R$ 10,59
27	**Ervilha verde congelada; embalagem com 300 gramas**, selecionada, lavada, branqueada, embalada e estocada nos padrões técnicos, grãos uniformes. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	500	R$ 8,46
28	**Extrato tomate, 300g**, sache, com poupas do fruto tomateiro, devendo conter no mínimo 6% de sólidos solúveis do tomate, podendo ser adicionado sal ou açúcar.	PCT	2000	R$ 2,44
29	**Farinha de aveia** - produzida a partir de matéria prima de qualidade, sã, limpa, isenta de mofo e/ou caruncho, apresentando cor e características naturais. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica, no volume de 200g. No rótulo deve conter registro, data de fabricação e validade.	PCT	600	R$ 4,42
30	**Farinha de trigo, tipo 1**, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cheiro e sabor próprio do produto. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 5 kg	PCT	700	R$ 22,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

31	**Farinha de trigo integral 100% integral**. Produto obtido a partir de cereal limpo e são, isento de matéria -prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, sem fermento. A embalagem deve conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R$ 8,05
32	**Feijão preto - tipo 1**. Características: selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, secos, limpos, livres de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas. Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser plástica, intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, data de validade data de validade de no mínimo 6 meses e informação nutricional.	KG	2000	R$ 5,08
33	**Fermento químico em pó,** acondicionado em embalagem plástica (tipo pote), lacrado e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 250 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	UND	200	R$ 7,26
34	**Fermento biológico instantâneo 125gr**. Fermento biológico seco instantâneo para pão, obtido de culturas puras de leveduras por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume - fermento de pão 125 gr.	UND	100	R$ 9,58
35	**Filé de coxa/ sobrecoxa sem dorso – sem osso**, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá -las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	KG	3000	R$ 19,59
36	**Carne de peito de frango tipo sassami (filezinhos)**, cortes congelados de frango, com aspecto característico, coloração própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionado em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, original do fabricante, sistema abre e fecha, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação.	KG	1000	R$ 19,64
37	**Fuba de milho fino simples**, do grao de milho moido, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e saborproprios, com ausencia de umidade, fermentacao, ranco, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade minima 4 meses a contar da entrega, em saco plastico transparente de 01 kg	KG	900	R$ 3,39
38	**Leite de soja: embalagem 1 litro**, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses da entrega	LT	100	R$ 10,14
39	**Leite zero lactose**, para dieta com restrição de lactose, com 3% de gordura, isento de umidade e estufamento. Acondicionado em embalagem tetra park vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 1 litro. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie)	LT	1000	R$ 4,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

40	**Leite esterilizado integral uht**: leite longa vida integral, caixas de 1000 ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação do prazo de validade e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	LT	5500	R$ 4,33
41	**Lentilha - tipo 1**, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500g, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	PCT	800	R$ 8,08
42	**Macarrão espaguete**, teor de umidade massa seca, base da massa de sêmola/semolina,ingrediente s adicionais com ovos, apresentação espaguete. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, intacta, com rotulagem adequada, contendo 500 g do produto.	PCT	2000	R$ 2,69
43	**Macarrão com ovos tipo letrinha**, cabelo de anjo ou caramujinho - embalagem de 500 gramas cada. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega.	PCT	400	R$ 5,45
44	**Macarrão parafuso**, teor de umidade massa seca, base da massa de sêmola/semolina, ingredientes adicionais com ovos, apresentação parafuso. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, intacta, com rotulagem adequada, contendo 500 g do produto.	PCT	2000	R$ 4,02
45	**Macarrao sem gluten, parafuso ou penne**, feito a partir de arroz, sem glúten e sem lactose. O produto deve ser produzido apenas com corantes naturais. Isento de qualquer substância estranha ou nociva, não deve estar quebrado ou amassado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, intacta, com rotulagem adequada, contendo 500 g do produto.	PCT	100	R$ 6,66
46	**Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo ou caramujinho** - embalagem de 500 gramas cada. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega.	PCT	600	R$ 4,63
47	**Manteiga sem sal, livre de rancidez, de 1ª qualidade**. deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, com volume de 200 gramas. na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	UND	600	R$ 10,64
48	**Milho de pipoca** próprio para consumo humano, grãos inteiros, limpos e livres de impurezas. Lacrada e íntegra, validade mínima de 6 meses a partir da entrega - embalagem de 500g.	PCT	800	R$ 3,99
49	**Milho verde congelado**, selecionado, lavado, branqueado, congelado, embalado e armazenado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos plásticos de polietilenos resistentes de 300g. transportada em temperatura inferior a pelo menos 0ºc (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.	PCT	300	R$ 7,74
50	**Óleo de soja, Tipo 1**, acondicionado em embalagem plástica (tipo pet) transparente, íntegra e lacrada, original do fabricante, com peso líquido de 900 ml. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade	UND	2100	R$ 9,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

51	**Orégano nacional, pacote com 100 gramas**. embalagem plástica íntegra, hermeticamente fechada, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. isento de matérias estranhas, parasitas e sujidades. rotulagem contendo as informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	PCT	200	R$ 7,53
52	**Pão de cachorro -quente 50g por unidade**. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	KG	1500	R$ 17,44
53	**Pão de forma fatiado branco** Pão sanduiche fatiado embalagem 1 und peso médio 500g tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedosa e macia, com casca, composição básica: farinha de trigo, água, açúcar, gordura vegetal, melhorador de farinha, sal, fermento biológico e conservante propionato de cálcio, contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	PCT	1000	R$ 8,07
54	**Pão francês** Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, em unidades de aproximadamente 50g cada. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, gordura e aditivos. Deve apresentar coloração dourada e uniforme, sem estar queimado ou mal assado.	KG	1000	R$ 16,45
55	**Pão fatiado integral**, - produzido a base de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, novo, não podendo estar embatumado ou amassado, assado no dia anterior ou no dia da entrega, peso aproximado de cada fatia de 25g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g, atóxica, lacrada, com rótulo contendo identificação da empresa, peso, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Rotulagem e informações nutricionais.	PCT	500	R$ 13,88
56	**Pão Zero Glúten Zero Lactose** - Pão fatiado sem glúten e sem lactose laborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose, com baixo teor de gorduras saturadas e que apresente "gorduras boas" em sua composição. Produzido em maquinário específico g - Pão Zero Glúten Zero Lactose - Pão fatiado sem glúten e sem lactose laborado especialmente para celíacos e intolerantes à lactose, com baixo teor de gorduras saturadas e que apresente "gorduras boas" em sua composição. Produzido em maquinário específico garantindo que seja 100% livre de contaminação pelo glúten. Embalagem de 450 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega.	PCT	80	R$ 23,31
57	**Polvilho azedo, Tipo 1**, grupo 1 fécula, fabricado a partir de matéria prima limpa, com coloração branca, odor e sabor próprios, isento de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancidez. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, original do fabricante, em bom estado de conservação, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade.	PCT	800	R$ 3,79
58	**Polvilho doce, Tipo 1**, grupo fécula, fabricado a partir de matéria prima limpa, com coloração branca, odor e sabor próprios, isento de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rancidez. Embalagem plástica hermeticamente vedada, em bom estado de conservação, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade.	PCT	800	R$ 4,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

59	**Queijo mussarela fatiado** Características: o produto deve apresentar textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Fatias de 20g. Embalagem de 400g, devendo ser de polietileno transparente, atóxica, resistente, sem rupturas e constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional, ingredientes, registro do órgão competente (inspecionado SIF -DIPOA) e peso do produto.	UND	1000	R$ 18,25
60	**Quirera de milho amarelo**. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de no mínimo 500 gramas , de acordo com a legislação federal específica;prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	PCT	2000	R$ 3,75
61	**Sagu, grupo ii,** tapioca, classe pérola, tipo 1 O produto deve apresentar -se limpo, seco e isento de odores estranhos. Pacote de 500g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade de 12 meses e informação nutricional.	PCT	1000	R$ 6,23
62	**Sal refinado**: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Pacote 1 kg. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes, íntegras, hermeticamente fechadas, não violadas.	KG	450	R$ 2,76
63	**Vinagre de álcool** - embalagem contendo 750 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Com registro no ministério da agricultura/ e ou ministério da saúde.	UND	500	R$ 2,30
64	**COCO RALADO**: desidratado, sem adição de açúcares e aditivos. Embalagem contendo 100 g do produto. - COCO RALADO: desidratado, sem adição de açúcares e aditivos. Embalagem contendo 100 g do produto.	PCT	200	R$ 6,15

1.2. Natureza do Objeto:
1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.
1.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.
2.2. A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rio das Antas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), são qualidades pré-aprovadas pela comissão em seus respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	AMOSTRAS/QUALIDADES PRÉ APROVADAS (Não necessita amostra se cotar estas qualidades)
02	Açúcar Refinado	Alto alegre, Doçula, União, Docesucar, Caravelas e Globo
05	Arroz Integral	Kiarroz, Dalon
06	Arroz Parboilizado	Kiarroz, Alfinete, Urbano, Chinês e D'avó, Peruchi e Safra
09	Bebida Láctea	Tirol, Piá e Aurora
30	Farinha de trigo	Specht, Orquidea, Sol, Primor, Nordeste, Anaconda, Standart
33	Fermento químico em pó	Royal, Apti
35	Coxa e Sobrecoxa de frango	Copacol, Macedo, Sadia, Perdigão, Lar, Seara, Framboià
36	Carne de frango Sassami	Sadia, Perdigão, Lar, Seara, Copacol, Macedo, Sublime Sull
40	Leite UHT integral	Piá, Aurora, Terra Viva, Dália, Piracanjuba e Tirol
42	Macarrão espaguete	Todeschini, Casaredo, Luciana, Galo, Renata, Parati, Isabela
44	Macarrão parafuso	Todeschini, Rosane, Luciana, Galo, Renata, Parati, Isabela
50	Óleo de soja	Coamo, Liza, Soya, Cocamar

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

4.6. São requisitos básicos para a contratação da empresa:

4.6.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;

4.6.2. Entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e higiene, observadas as normas sanitárias e a legislação aplicável;

4.6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

4.6.4. Substituir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, má qualidade ou fora do prazo de validade exigido;
4.6.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
4.6.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações da fiscalização;
4.6.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.
4.6.8. Apresentar, no momento da entrega, os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento realizado, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.
4.6.9. Manter sigilo, quando for o caso, sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização da CONTRATANTE.
4.6.10. Cumprir as obrigações contratuais com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, regularidade e continuidade do fornecimento.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Se cotados os itens da cláusula anterior NÃO haverá necessidade de apresentação de novas amostras, caso o participante queira cotar outras qualidades não descritas faz-se necessário a apresentação de amostras equivalentes ou superiores para avaliação, caso contrário o item será desclassificado.
5.2. Caso as empresas participantes tenham interesse em cotar outras qualidades que não sejam pré-aprovadas deverão apresentar até 3 (três) dias que antecedem a data da licitação amostras dos produtos para avaliação.
5.3. Até 24 horas que antecedem a data da licitação será enviado via e-mail à todos os fornecedores interessados laudos referente parecer técnico das amostras avaliadas.
5.4. As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste edital e critérios de qualidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até no máximo 03 (três) dias contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.
6.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.
6.1.3. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
6.1.4. Derivados lácteos, refrigerados e hortifruti, de acordo com cardápio;
6.1.5. Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
6.1.6. Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente;
6.1.7. Alimentos estoque seco (não-perecíveis), semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da SEMED.
6.1.8. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
6.1.9. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino conforme item número IV acima que compõem cada Região Administrativa do Município de Rio das Antas, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMECE eventuais inconsistências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

6.1.10. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
6.1.11. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
6.1.12. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão.
6.1.13. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
6.1.14. A contratada deverá emitir relatório de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SMECE.
6.1.15. Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30 às 15h00.
6.1.16. Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, este cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.
6.1.17. Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
6.1.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.1.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.1.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.1.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.1.23. A proponente vencedora dever substituir às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item (ns), caso se constate defeitos de fabrica o, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especifica es deste Edital, dentre outros.

6.2. A metodologia seguirá a seguinte dinâmica:
6.2.1. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
6.2.2. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
6.2.3. Quanto à entrega deverão apresentarem-se no geral:
6.2.3.1. Isentos de substâncias terrosas;
6.2.3.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
6.2.3.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
6.2.3.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
6.2.3.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
6.2.3.6. Isentos de enfermidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

6.2.4. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
6.2.5. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
6.2.6. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
6.2.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
6.2.8. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.
6.2.9. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município.
6.2.10. Todas as despesas relacionadas inclusive entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
6.2.11. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.
6.2.12. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.
6.2.13. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
6.2.14. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.16. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

6.16.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.
16.1.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17. Do Recebimento:

6.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

6.17.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6.17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
6.17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
6.17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
6.17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
6.17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.17.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
6.17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
6.17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
6.17.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.17.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

6.17.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Liquidação

6.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.21.1.1. O prazo de validade
6.21.1.2. A data da emissão
6.21.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.21.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.21.1.5. O valor a pagar; e
6.21.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.29. Forma de pagamento

6.29.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

6.29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.29.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.1.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.1.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
8.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
8.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
9.3. Fica designado como fiscal do contrato, nos termos do Documento de Formalização de demanda o(s) servidor(es) SANDREA DE OLIVEIRA TAVARES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:
10.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

10.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra de peças por parte MUNICIPIO;
10.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
10.4. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os serviços e levantamento de peças orçados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
10.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao levantamento incorreto de peças (fornecidos pelo contratante);
10.6. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:
11.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
11.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
11.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

12.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.2. A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.
12.3. As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.
12.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21 e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f d6c509

12.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
12.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
12.8. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
12.9. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 cda Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

15.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.
15.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
15.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
15.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso
15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.
15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

16. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
17.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - Pagamento do custo da desmobilização.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096f06c509

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 18.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, conforme anexo “Parecer Contábil”, parte integrante deste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

22.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 01 de abril de 2026.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
01/04/2026 15:14:43
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente p
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
01/04/2026 15:44:45
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
02/04/2026 08:48:18

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9df096fd6c509